



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2026

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades setoriais, que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, através da execução das políticas estaduais do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 10.588, de 19 de junho de 2024.	Dispõe sobre a destinação da matéria-prima florestal, proveniente da supressão de vegetação, em área de domínio público e privado sob jurisdição do Estado, autorizada pelo órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental de obras de utilidade pública de infraestrutura e de mineração; altera a Lei Estadual nº 5.752, de 26 de julho de 1993; e revoga a Lei Estadual nº 6.958, de 3 de abril de 2007.
DECRETO Nº 4.185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024	Regulamenta a Lei Estadual nº 10.311, de 28 de dezembro de 2023, que institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos (TFRH) e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos (CERH).
DECRETO Nº 4.219, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024	Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Ambiental das Árvores Gigantes da Amazônia (PAGAM) e altera a Floresta Estadual do Paru, situadas no Estado do Pará.
DECRETO Nº 4.272, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024	Dispõe sobre a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Pará e revoga os Decretos Estaduais nº 3.632, de 03 de setembro de 1999, e nº 1.638, de 8 de junho de 2005.
LEI Nº 10.750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024	Institui o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).
LEI Nº 10.751, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024	Altera a Lei Estadual nº 5.752, de 26 de julho de 1993, que reorganiza a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e inclui dispositivos na Lei Estadual nº 8.633, de 19 de junho de 2018, que cria o Fundo de Compensação Ambiental (FCA).
LEI Nº 10.989, DE 29 DE MAIO DE 2025	Dispõe sobre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS); altera a Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Inciso III do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

OGE 2026 R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
<b>27101 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b>	<b>397.958.876</b>	<b>66.547.314</b>	<b>0</b>	<b>254.311.562</b>	<b>77.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
01501000001 Recursos Ordinários - Outras Receitas Poder Executivo	116.647.314	66.547.314	0	50.000.000	100.000	0	0	0
01700000006 Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	27.086.613	0	0	20.086.613	7.000.000	0	0	0
01704000026 Royaltie Petróleo e Gás Natural	20.612.326	0	0	20.612.326	0	0	0	0
01708000024 Royaltie Mineral	150.008.155	0	0	90.008.155	60.000.000	0	0	0
01709000025 Royaltie Hídrico	24.122.005	0	0	24.122.005	0	0	0	0
01759000016 Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	59.482.463	0	0	49.482.463	10.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>397.958.876</b>	<b>66.547.314</b>	<b>0</b>	<b>254.311.562</b>	<b>77.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>